

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2025

Modifica a redação do artigo 4, § 3º, que institui a Regulamentação do Serviço de Locação e Transporte Turístico de passageiros em quadriciclos do tipo off-road no Município de Arraial do Cabo/RJ.

Art.1º -O artigo 4, § 3º do Projeto de Lei nº 96/2025, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 3º.O Condutor Guia terá direito a conduzir dois(2) quadriciclos por viagem,mais (2) dois quadriciclos de outra Autorizatória, conforme o estudo de capacidade de carga de quadriciclo turismo(ESC-2025), realizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

ART. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

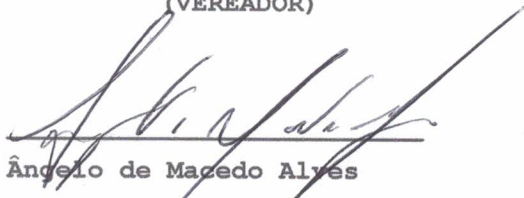
Arraial do Cabo, 16 de setembro 2025.



Arthur Miranda Barreto Da Silva
(VEREADOR)



Diego Bastos Augusto
(VEREADOR)



Ângelo de Macedo Alves
(VEREADOR)

Alexandre Barreto Ferreira
(VEREADOR)



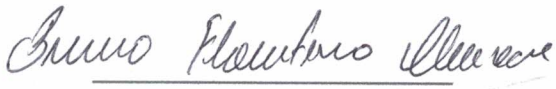
Rogério Marcos Macedo Simas
(VEREADOR)

Adilson Barros de Souza
(VEREADOR)



Tayron Carlos Alvarenga
(VEREADOR)

Rafaela Rocha Macedo
(VEREADOR)



Bruno Florentino de Oliveira
(VEREADOR)